



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

EDITAL Nº 71/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7700/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da Abertura:	06/04/2021	
Início do Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação:	07/04/2021	12h00min
Encerramento do Cadastro de propostas/documentos de habilitação:	19/04/2021	09h00min
Início do Pregão (fase competitiva):	19/04/2021	10h00min
Tempo de Disputa:	10 minutos	

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **PATRÍCIA RODRIGUES DE JESUS**, nomeada nos termos da **Portaria nº 0810/2021**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços objetivando a **“Aquisição de materiais de cabeamento de rede, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o Registro de Preços para **“Aquisição de materiais de cabeamento de rede, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.



2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **PATRÍCIA RODRIGUES DE JESUS**, denominada PREGOEIRA, com auxílio do membro da equipe de apoio, Sra. Meire Cristina Barbosa, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do memorial Descritivo.

5.1.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos itens que serão destinados à ampla concorrência.

5.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota



reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Adjudicar o objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recurso.



7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério da pregoeira a desclassificação do licitante para o lote, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



9.10. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.19. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e



alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.19.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.19.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 9.19.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no **subitem 9.19.1.1**, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.23. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.24. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



- 10.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;
- 10.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 10.4.** Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.
- 10.5.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;
- 10.6.** Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;
- 10.7.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas,



observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil anterior a data agendada para a sessão pública.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min. e das 13h00min às 16h30min, ou através do endereço eletrônico: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;



14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

14.7. Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que, caso seja declarada vencedora do lote 01, apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, os catálogos correspondentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do referido lote, sob



pena de desclassificação.

14.7.1. Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove o produto a ser ofertado com a descrição detalhada de todos os elementos que formam o item e deverá conter marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado.

14.7.2. Os catálogos serão analisados pelo departamento de T.I, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no Memorial e se o item ofertado não atender as exigências descritas no Memorial descritivo será desclassificado.

14.7.3. Os catálogos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas / Departamento de Suprimentos (Paço Municipal), localizado à rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro – Hortolândia – CEP: 13.184-472, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min.

14.7.4. Os resultados da análise dos catálogos serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos administrativos, e, o mesmo prazo para as contrarrazões, que terão início imediatamente após o encerramento do prazo da recorrente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pela Pregoeira designada, Sra. Patrícia Rodrigues de Jesus, contando com o membro da equipe de apoio, Sra. Meire Cristina Barbosa, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 9.19.1 a 9.19.2 deste edital;

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.8. Declarada finda a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

16.9. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



17 - DOS RECURSOS

17.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.



19.2. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.3.3.90.30	21
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoas	02.25.01.04.1220102.2050.3.3.90.30	123
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.3.3.90.30	73
Secretaria de Inc. e Des. Social	02.32.01.08.2440205.20.50.3.3.90.30	268
Secretaria de Educ. e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.3.3.90.30	386
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.3.3.90.30	622
Secretaria Esportes e Lazer	02.37.01.27.8120204.2050.3.3.90.30	656
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.3.3.90.30	88
Secretaria de M. Amb. e Desenv. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.3.3.90.30	153
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.3.3.90.30	266
Secretaria de Des. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.3.3.90.30	213
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.3.3.90.30	680
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.4520308.2050.3.3.90.30	714
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.041210102.2050.3.3.90.30	51
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.3.3.90.30	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.3.3.90.30	500

SECRETARIA	EQUIPAMENTOS	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.4.4.90.52	28
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoas	02.25.01.04.1220102.2050.4.4.90.52	131
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.4.4.90.52	78
Secretaria de Inc. e Des. Social	02.32.01.08.2440205.20.50.4.4.90.52	294
Secretaria de Educ. e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.4.4.90.52	393
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	628



Secretaria Esportes e Lazer	02.37.01.27.8120204.2050.4.4.90.52	662
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.4.4.90.52	96
Secretaria de M. Amb. e Desenv. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.4.4.90.52	159
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.4.4.90.52	272
Secretaria de Des. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.4.4.90.52	219
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	687
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.4520308.2050.4.4.90.52	721
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.041210102.2050.4.4.90.52	55
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.4.4.90.52	61
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.4.4.90.52	506

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos ocorrerão em até 10 dias fora a dezena após o recebimento efetivo dos equipamentos.

20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

21.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

21.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

21.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

22 – DO FORNECIMENTO

22.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central localizado à Rua das Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 67 Complexo Celog - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min- Contato: Mário Bastos Júnior / Rosilei.

22.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais objetos deste memorial, no prazo de até 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto deste Pregão.

23 - DAS PENALIDADES

23.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VIII**;

23.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

24 - DA RESCISÃO DA ATA:

24.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

24.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 24.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

25.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a



esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

25.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

25.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

26 - DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 25 de março de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO

Aquisição de materiais de cabeamento de rede.

2 – JUSTIFICATIVA

O objeto desse memorial descritivo será utilizado no cabeamento estruturado que acompanhará o crescimento da estrutura física da Prefeitura do Município de Hortolândia, que englobará mudanças no layout das secretarias e departamentos, que serão solicitados ao longo do exercício e também novas instalações bem como nas estruturações de escolas e postos de saúde.

2.1 - Tal processo será realizado através da modalidade de ATA de Registro de Preços. O quantitativo está em consonância com projetos que serão executados durante o ano e com a média utilizada em exercícios anteriores.

2.2 – Procuramos definir os objetos desse memorial descritivo de forma precisa, suficiente e clara evitando especificações excessivas, irrelevantes, subjetivas e desnecessárias, a fim de não limitar a competição e não induzir a privilégio ilegal de indicação de marcas específicas.

2.3 – Por se tratar de aquisição de materiais de baixa complexidade, é vedada a formação de consórcio.

3 – QUANTITATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1 - LOTE 01 – MATERIAL DE CABEAMENTO DE REDE

Item	Descrição material	Qtde	U.M
01	Jacks modulares cat 6.	1575	Un
02	Cabo cat 6 na cor azul.	154	Cx
03	Patch cord cat 6 azul – 2,5 metros.	788	Un
04	Patch cord cat 6 azul – 1,5 metros.	788	Un
05	Patch panel cat 6 - 24 portas.	120	Un
06	Caixa de superfície.	1575	Un



3.2 - LOTE 02 – PORCA TIPO GAIOLA

Item	Descrição material	Qtde	U.M
01	Porca tipo gaiola com parafuso e arruela.	1875	Un

3.3 - LOTE 03 – GUIA PARA CABO

Item	Descrição material	Qtde	U.M
01	Guia para cabos fechada de 1U, padrão 19 polegadas.	225	Un

3.4 - LOTE 04 – ROLO DE VELCRO

Item	Descrição material	Qtde	U.M
01	Rolo de velcro dupla face.	450	Un

3.5 - LOTE 05 – ESPELHOS

Item	Descrição material	Qtde	U.M
01	Espelho 4 x 2.	563	Un
02	Espelho 4 x 4.	563	Un

3.6 - LOTE 06 – CANALETA SISTEMA X

Item	Descrição material	Qtde	U.M
01	Canaleta Sistema X 50mm X 20mm X 2000mm	375	Un

3.7 - LOTE 07 – BUCHA DE NYLON

Item	Descrição material	Qtde	U.M
01	Bucha de Nylon S6 na cor cinza com parafuso de aço inox.	375	Un

4 - QUANTITATIVO - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA M.E E EPP.



4.1 - LOTE 01 – MATERIAL DE CABEAMENTO DE REDE

Item	Descrição material	Qtde	U.M
01	Jacks modulares cat 6.	525	Un
02	Cabo cat 6 na cor azul.	51	Cx
03	Patch cord cat 6 azul – 2,5 metros.	262	Un
04	Patch cord cat 6 azul – 1,5 metros.	262	Un
05	Patch panel cat 6 - 24 portas.	40	Un
06	Caixa de superfície.	525	Un

3.2 - LOTE 02 – PORCA TIPO GAIOLA

Item	Descrição material	Qtde	U.M
01	Porca tipo gaiola com parafuso e arruela.	625	Un

3.3 - LOTE 03 – GUIA PARA CABO

Item	Descrição material	Qtde	U.M
01	Guia para cabos fechada de 1U, padrão 19 polegadas.	75	Un

3.4 - LOTE 04 – ROLO DE VELCRO

Item	Descrição material	Qtde	U.M
01	Rolo de velcro dupla face.	150	Un

3.5 - LOTE 05 – ESPELHOS

Item	Descrição material	Qtde	U.M
01	Espelho 4 x 2.	187	Un
02	Espelho 4 x 4.	187	Un

3.6 - LOTE 06 – CANALETA SISTEMA X

Item	Descrição material	Qtde	U.M
01	Canaleta Sistema X 50mm X 20mm X 2000mm	125	Un



3.7 - LOTE 07 – BUCHA DE NYLON

Item	Descrição material	Qtde	U.M
01	Bucha de Nylon S6 na cor cinza com parafuso de aço inox.	125	Un

5 - DESCRIÇÕES DOS LOTES

5.1 - LOTE 1 - MATERIAL DE CABEAMENTO

5.1.1 - ITEM 1 - JACKS MODULARES CAT 6.

Deverão obedecer aos requisitos da FCC Parte 68, Subitem F, se conecta de acordo com a pinagem de cores T568A ou T568B na mesma peça e terminam-se usando um conector estilo 110 para montagem em circuito impresso (realizado em policarbonato 94V-0), com etiqueta de codificação de cores para pinagem T568A e T568B. O conector deverá aceitar condutores flexíveis sólidos de 22-24 AWG, com um diâmetro de isolamento máxima de 1,27mm. Possuem identificação da categoria, tampa plástica na traseira contra a entrada de poeira. Possuem ainda duas placas de circuito impresso independentes, sendo uma placa de circuito impresso para compensação de ruído e outra para encaminhamento do sinal.

- Os jacks modulares devem atender as seguintes especificações:
- Tensão: 150VAC máximo
- Temperatura: -20 à 60° C
- Durabilidade nos 110 IDC: 200 ciclos mínimo
- Durabilidade nos RJ-45: 750 ciclos mínimo
- Deverão possuir 4-pares e excedem todos os requisitos standards de performance EIA/TIA. Os jacks modulares Cat 6 quando instalados em um canal com cabos e painéis Cat 6 deverão prover as características de performance mínimas listadas na EIA/TIA 568-C.2.
- **Quantidade Total: 2.100 unidades**



5.1.2 - ITEM 2 - CABO CAT 6 NA COR AZUL.

- Cabo com bitola de 23 AWG ou 24 AWG, quatro pares trançados de fios sólidos, com estabilidade elétrica de 600mhz, tipo UTP – Unshielded Twisted Pair, UL/NEC CM, com capa de PVC não propagante a chama, na cor azul e de configuração geométrica circular.
- O cabo é fornecido em caixas de 305 (trezentos e cinco) metros, com marcação sequencial e homologado pela ANATEL.

5.1.2.1 - - Requisitos mínimos obrigatórios:

- Possuir padrões mínimos conforme norma ANSI/TIA/EIA 568-C.2;
- Suportar temperatura em operação de -20°C à $+60^{\circ}\text{C}$;
- Possuir identificação nas veias brancas dos pares correspondente a cada par individualmente;
- Possuir classe de flamabilidade CM, com o correspondente da entidade certificadora (UL) impressa na capa;
- Possuir, impresso na capa externa do cabo, a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat6);
- Deverá ter uma etiqueta colada na embalagem, impresso o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação antes da instalação, em um eventual problema de qualidade, assim não necessitando a abertura da embalagem;
- **Quantidade Total : 205 caixas com 305 metros cada**

5.1.3 - ITEM 3 - PATCH CORD CAT 6 AZUL – 2,5 METROS

- Deverão exceder os requisitos standards de performance para Cat.6 da norma TIA/EIA-568-C.2 e a IEC60603-7-4 requeridos para performance dos componentes para Categoria 6/Classe E.
- Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que



requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet (1000Base-Tx), 10 e 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sobre IP (VoIP) analógico e digital. Previstos para cabeamento horizontal ou Secundário, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.).

- A medida desse item poderá ter uma tolerância de +- 10 cm.

5.1.3.1 - Requisitos mínimos obrigatórios:

- Características elétricas e performance testadas em frequências de até 250 Mhz;
- Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
- Montagem deve obedecer ao padrão de pinagem T568B;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC classe CM não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades;
- Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo
- Apresentar Certificação UL Listed ou ETL em conformidade com a norma ANSI EIA/TIA 568-C.2;
- Os conectores RJ-45 macho devem possuir protetores sobre os conectores, para evitar desconexões acidentais;



- **Quantidade Total : 1.050 unidades**

5.1.4 - ITEM 4 - PATCH CORD CAT 6 AZUL – 1,5 METROS

- Deverão exceder os requisitos standards de performance para Cat.6 da norma TIA/EIA-568.C.2 e a IEC60603-7-4 requeridos para performance dos componentes para Categoria 6/Classe E.
- Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet (1000Base-Tx), 10 e 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sobre IP (VoIP) analógico e digital. Previstos para cabeamento horizontal ou Secundário, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.).
- A medida desse item poderá ter uma tolerância de +- 10 cm.

5.1.4.1 - Requisitos mínimos obrigatórios:

- Características elétricas e performance testadas em frequências de até 250 Mhz;
- Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
- A montagem deverá obedecer ao padrão de pinagem T568B;
- O acessório deverá ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC classe CM não propagante a chama, conectorizados à RJ-



45 macho Categoria 6 nas duas extremidades;

- Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo
- Apresentar Certificação UL Listed ou ETL em conformidade com a norma ANSI EIA/TIA 568-C.2 ;
- Os conectores RJ-45 macho devem possuir protetores sobre os conectores, para evitar desconexões acidentais;
- **Quantidade Total : 1.050 unidades**

5.1.5 - ITEM 5 - PATCH PANEL CAT 6 24 PORTAS.

- O patch panel cat 6 de 24 portas deverá possuir as seguintes características:
- Obedecer aos requisitos da FCC Parte 68, Subitem F;
- Altura de 1U com 24 portas modulares RJ-45 (jack cat 6), conectados segundo a pinagem de cores T568A ou T568B;
- Comprimento de dezenove polegadas;
- Ter painel frontal construído de aço na cor preta e bordas de reforço para evitar empenamentos;
- Numeração das portas na cor branca;
- Deverá ser configurado com jacks individuais e ser substituíveis individualmente;
- Conter etiquetas universais com possibilidade de codificação T568A ou B na mesma peça;
- Terminar o cabeamento horizontal da localidade nos blocos IDC do tipo 110 de montagem em circuito impresso;



- Conter a identificação da categoria 6 na parte frontal;
- Cada porta do patch panel (jack) deve possuir duas placas de circuito impresso independentes, sendo uma placa de circuito impresso para compensação de ruído e outra para encaminhamento do sinal;
- O patch panel cat 6 quando instalado em um canal com cabo cat 6 e jack cat 6 devem proporcionar as características de performance mínimas detalhadas na EIA/TIA 568-C.2;
- Possuir quatro parafusos com porca do tipo gaiola para fixação no rack
- **Quantidade Total : 160 unidades**

5.1.6 - ITEM 6 - CAIXA DE SUPERFÍCIE

- Deverá possuir capacidade para dois conectores jacks modulares categoria 6. A caixa de montagem superficial tem a capacidade de acomodar uma etiqueta e permitem a cobertura da mesma com uma cobertura de policarbonato transparente. Deve ser compatível com o item 1.
- **Quantidade Total : 2.100 unidades**

5.2 - LOTE 2 - PORCA TIPO GAIOLA

5.2.1 - ITEM 1 - PORCA TIPO GAIOLA COM PARAFUSO E ARRUELA.

- Porca tipo gaiola, M5, temperada, com acabamento bi cromatizada, acompanhada de parafuso panela Philips M5 x 12mm niquelado com uma arruela lisa e uma de pressão.
- **Quantidade Total : 2.500 unidades**

5.3 - LOTE 3 - GUIA PARA CABOS

5.3.1 - ITEM 1 - GUIA PARA CABOS, FECHADA DE 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS.

- Guia para cabos com tampa fechada de altura 1U, no padrão de 19 (dezenove) polegadas e com 80mm de profundidade. O mesmo deve ser na cor preta.
- **Quantidade Total : 300 unidades**



5.4 - LOTE 4 - ROLO DE VELCRO

5.4.1 - ITEM 1– ROLO DE VELCRO DUPLA FACE

- Rolo de velcro dupla face, com 20mm de largura e 3 metros de comprimento.
- **Quantidade Total : 600 unidades**

5.5 - LOTE 5 - ESPELHOS

5.5.1 - ITEM 1 – ESPELHO 4X2”.

- Indicado para aplicações em locais que possuam infraestrutura com caixas 4x2” embutidas e de sobrepor.
- Deverá possuir capacidade para dois conectores jacks modulares categoria 6 ou módulos categoria 6 desde que os mesmos acompanham o espelho. O espelho deverá ter a capacidade de acomodar etiqueta de identificação, fabricado em ABS de alto impacto (UL94V-0) e conter os parafusos de fixação. Deve ser compatível com o item 1.
- **Quantidade Total : 750 unidades**

5.5.2 - ITEM 2 – ESPELHO 4X4”.

- Indicado para aplicações em locais que possuam infraestrutura com caixas 4x4” embutidas e de sobrepor.
- Deverá possuir capacidade para dois conectores jacks modulares categoria 6 ou módulos categoria 6 desde que os mesmos acompanham o espelho. O espelho deverá ter a capacidade de acomodar etiqueta de identificação, fabricado em ABS de alto impacto (UL94V-0) e conter os parafusos de fixação. Deve ser compatível com o item 1.
- **Quantidade Total : 750 unidades**

5.6 - LOTE 6 - CANALETA SISTEMA X

5.6.1 - ITEM 1 – CANALETA SISTEMA X

- Canaleta sistema X



- Medida: 50mm x 20mm x 2000mm,
- Material: termoplástico auto-extinguível,
- Com divisória,
- Cor: branca
- **Quantidade Total : 500 unidades**

5.7 - LOTE 7 - BUCHA DE NYLON

5.7.1 - ITEM 1 – BUCHA DE NYLON S6

- Cor cinza com parafuso de aço inox
- **Quantidade Total : 500 unidades**

6 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

SECRETARIA	MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.3.3.90.30	21
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoas	02.25.01.04.1220102.2050.3.3.90.30	123
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.3.3.90.30	73
Secretaria de Inc. e Des. Social	02.32.01.08.2440205.20.50.3.3.90.30	268
Secretaria de Educ. e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.3.3.90.30	386
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.3.3.90.30	622
Secretaria Esportes e Lazer	02.37.01.27.8120204.2050.3.3.90.30	656
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.3.3.90.30	88
Secretaria de M. Amb. e Desenv. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.3.3.90.30	153
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.3.3.90.30	266
Secretaria de Des. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.3.3.90.30	213
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.3.3.90.30	680



Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.4520308.2050.3.3.90.30	714
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.04.1210102.2050.3.3.90.30	51
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.3.3.90.30	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.3.3.90.30	500

SECRETARIA	EQUIPAMENTOS	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.4.4.90.52	28
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoas	02.25.01.04.1220102.2050.4.4.90.52	131
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.4.4.90.52	78
Secretaria de Inc. e Des. Social	02.32.01.08.2440205.20.50.4.4.90.52	294
Secretaria de Educ. e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.4.4.90.52	393
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	628
Secretaria Esportes e Lazer	02.37.01.27.8120204.2050.4.4.90.52	662
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.4.4.90.52	96
Secretaria de M. Amb. e Desenv. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.4.4.90.52	159
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.4.4.90.52	272
Secretaria de Des. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.4.4.90.52	219
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	687
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.4520308.2050.4.4.90.52	721
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.04.1210102.2050.4.4.90.52	55
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.4.4.90.52	61
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.4.4.90.52	506

7 – DOS CATÁLOGOS



7.1 - Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do lote1 devem ser do mesmo fabricante ou aprovado pelo mesmo para que haja compatibilidade entre os materiais.

7.2 - A licitante deverá apresentar catálogo dos itens dos quais sagrou-se vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão licitatória.

7.3 - Não há necessidade de apresentação de catálogos para os itens dos lotes 02, 04 e 07.

7.4 - A licitante vencedora que não apresentar catálogo dos itens, com exceção dos elencados no subitem 7.3, será desclassificada do lote.

7.5 - Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove o produto a ser ofertado com a descrição detalhada de todos os elementos que formam o item e deverá conter marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado.

7.6- Os catálogos serão analisados pelo departamento de T.I, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no Memorial e se o item ofertado não atender as exigências descritas no Memorial descritivo será desclassificado.

7.7- Os catálogos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas / Departamento de Suprimentos (Paço Municipal), localizado à rua José Claudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro – Hortolândia – CEP: 13.184-472, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O objeto deste Memorial descritivo será recebido:

8.1.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações contidas no Memorial descritivo.

8.1.2 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o material entregue está fora das especificações solicitadas, com defeito ou incompletos, o departamento de T.I notificará por escrito à CONTRATADA e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que o problema seja sanado.



8.1.3 - A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

8.1.4 – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

8.1.5 - Não será aceita a entrega de equipamentos cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste memorial.

8.2 - Anexo A – TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO N° _____/_____

PMH - _____/_____/_____ Pregão _____/_____ Contrato/Ata N° _____/_____

Objeto: _____

Contratada: _____

Item	Descrição Produto	Qtde	U.M	R\$ Unit	R\$ Total	Empenho	N.F

Declaro que nessa data recebi provisoriamente o(s) produto(s) acima relacionados

Data _____/_____/_____

Nome: /Cargo



RECEBIMENTO DEFINITIVO

() **ACEITO:** Através do presente, atesto o recebimento definitivo do(s) equipamentos(s) entregue(s) pela empresa acima citada, a qual, neste ato, não fica isenta da responsabilidade de garantia do(s) produto(s).

() **NÃO ACEITO:**

Justificativa: _____

Data ____ / ____ / ____

Nome: /Cargo

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 - Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

9.5 - Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.6 - O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Efetuar a entrega do objeto contratado nas condições estabelecidas nesse memorial descritivo.

10.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia;

10.3 - Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

10.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

10.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

10.6 - Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;



11 - DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central localizado à Rua das Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 67 Complexo Celog - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min

Contato: Mário Bastos Júnior / Rosilei.

12 - DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais objetos deste memorial, no prazo de até 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto deste memorial

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos ocorrerão em até 10 dias fora a dezena após o recebimento efetivo dos equipamentos.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA.

14.1 - A presente ata de registro de preços terá a vigência de 12 meses.

15 - DO JULGAMENTO:

15.1 - Menor preço por lote.

15.2 - A opção pela divisão em lotes se deu para que não haja possíveis problemas com incompatibilidades dos materiais de diferentes fabricantes, dificultando o serviço e posteriormente podendo até inviabilizar a instalação do cabeamento de rede.

A rigor, o agrupamento de vários itens em lotes não compromete a competitividade do certame, pois diversas empresas que atuam no mercado apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens.

CARLOS ROBERTO PRATAVIERA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO
ESTRATÉGICA



ANEXO II APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Hortolândia, ___ de _____ de 2021.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 59/2021, cujo objeto é a “Aquisição de materiais de cabeamento de rede, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

LOTE XX - COTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	R\$ U ni.	R\$ To tal

LOTE XX - COTA DESTINADA A ME/EPP

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	R\$ U ni.	R\$ To tal

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ FONE: _____

EMAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 59/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico RP nº 59/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7700/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 59/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob o nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo em epígrafe**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para “Aquisição de materiais de cabeamento de rede, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

LOTE XX - COTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	RS U ni.	RS To tal

LOTE XX - COTA DESTINADA A ME/EPP

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	RS U ni.	RS To tal

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.3.3.90.30	21
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoas	02.25.01.04.1220102.2050.3.3.90.30	123
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.3.3.90.30	73
Secretaria de Inc. e Des. Social	02.32.01.08.2440205.20.50.3.3.90.30	268
Secretaria de Educ. e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.3.3.90.30	386
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.3.3.90.30	622
Secretaria Esportes e Lazer	02.37.01.27.8120204.2050.3.3.90.30	656
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.3.3.90.30	88
Secretaria de M. Amb. e Desenv. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.3.3.90.30	153
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.3.3.90.30	266



Secretaria de Des. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.3.3.90.30	213
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.3.3.90.30	680
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.4520308.2050.3.3.90.30	714
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.041210102.2050.3.3.90.30	51
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.3.3.90.30	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.3.3.90.30	500

SECRETARIA	EQUIPAMENTOS	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.4.4.90.52	28
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoas	02.25.01.04.1220102.2050.4.4.90.52	131
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.4.4.90.52	78
Secretaria de Inc. e Des. Social	02.32.01.08.2440205.20.50.4.4.90.52	294
Secretaria de Educ. e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.4.4.90.52	393
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	628
Secretaria Esportes e Lazer	02.37.01.27.8120204.2050.4.4.90.52	662
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.4.4.90.52	96
Secretaria de M. Amb. e Desenv. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.4.4.90.52	159
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.4.4.90.52	272
Secretaria de Des. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.4.4.90.52	219
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	687
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.4520308.2050.4.4.90.52	721
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.041210102.2050.4.4.90.52	55
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.4.4.90.52	61
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.4.4.90.52	506

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade,



emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ocorrerão em até 10 dias fora a dezena após o recebimento efetivo dos equipamentos.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a



DETENTORA serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Efetuar a entrega do objeto contratado nas condições estabelecidas nesse memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia;

8.3. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

8.6. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou



irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

9.5. Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.6. O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO

10.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central localizado à Rua das Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 67 Complexo Celog - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min- Contato: Mário Bastos Júnior / Rosilei.

10.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais objetos deste memorial, no prazo de até 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura



Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:** _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 7700/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 59/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: XX/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe,



originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. “Constitui-se como objeto deste contrato a **“Aquisição de materiais de cabeamento de rede, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.3.3.90.30	21
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoas	02.25.01.04.1220102.2050.3.3.90.30	123
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.3.3.90.30	73
Secretaria de Inc. e Des. Social	02.32.01.08.2440205.20.50.3.3.90.30	268
Secretaria de Educ. e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.3.3.90.30	386
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.3.3.90.30	622
Secretaria Esportes e Lazer	02.37.01.27.8120204.2050.3.3.90.30	656
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.3.3.90.30	88
Secretaria de M. Amb. e Desenv. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.3.3.90.30	153
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.3.3.90.30	266
Secretaria de Des. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.3.3.90.30	213
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.3.3.90.30	680
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.4520308.2050.3.3.90.30	714
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.041210102.2050.3.3.90.30	51
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.3.3.90.30	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.3.3.90.30	500

SECRETARIA	EQUIPAMENTOS	FICHA
------------	--------------	-------



Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.4.4.90.52	28
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoas	02.25.01.04.1220102.2050.4.4.90.52	131
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.4.4.90.52	78
Secretaria de Inc. e Des. Social	02.32.01.08.2440205.20.50.4.4.90.52	294
Secretaria de Educ. e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.4.4.90.52	393
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	628
Secretaria Esportes e Lazer	02.37.01.27.8120204.2050.4.4.90.52	662
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.4.4.90.52	96
Secretaria de M. Amb. e Desenv. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.4.4.90.52	159
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.4.4.90.52	272
Secretaria de Des. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.4.4.90.52	219
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	687
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.4520308.2050.4.4.90.52	721
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.041210102.2050.4.4.90.52	55
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.4.4.90.52	61
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.4.4.90.52	506

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:



LOTE XX

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ocorrerão em até 10 dias fora a dezena após o recebimento efetivo dos equipamentos.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

$$I = \frac{(6/100) \times N}{365}$$

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega do objeto contratado nas condições estabelecidas nesse memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia.



8.3. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia.

8.6. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

9.5. Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.6. O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO

10.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central localizado à Rua das Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 67 Complexo Celog - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min- Contato: Mário Bastos Júnior / Rosilei.

10.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais objetos deste memorial, no prazo de até 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto deste Pregão.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:



Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.



§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.



§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias



contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 59/2021, Edital nº 71/2021, Processo Administrativo nº 7700/2020**, cujo objeto consiste na **“aquisição de materiais de cabeamento de rede, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Data da Abertura: 06/04/2021

Início do Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: 07/04/2021 às 12h00min

Encerramento do Cadastro de propostas/documentos de habilitação: 19/04/2021 às 09h00min

Início do Pregão (fase competitiva): 19/04/2021 às 10h00min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 25 de março de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal